

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.348/92

Autoriza o Poder Executivo a utilizar o excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, na importância de Cr\$ 2.440.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros), como recursos à abertura de Créditos Adicionais no Orçamento vigente, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 04 de dezembro de 1992


LINDOLFO PENA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL